



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

= L E I Nº 596/59 =

O cidadão MARCEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1.º- A lei nº 373, de 25 de outubro de 1.955, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instituir uma bolsa de estudos a Escola de Pontes e Estradas da Faculdade de Direito de Bauru.

§ unico- Se, abertas as inscrições e não houver candidatos a esse curso, a Prefeitura reabrirá novas inscrições facultando-se aos interessados optarem por outros cursos não existentes no ensino local.

Art. 3.º- A bolsa a que se refere o artigo anterior será concedida ao candidato do município de Garça que se classificar em primeiro lugar nos exames vestibulares.

§ unico- A concessão de que trata o presente artigo será pelo prazo de 3 (três) anos, tempo de duração do curso.

Art. 4.º- Caso haja vagas, na Diretoria de Obras, na época da conclusão do curso, por parte do beneficiário com a bolsa de estudos, a Prefeitura o aproveitara.

§ unico- O candidato se comprometerá, de acordo com as instruções da Escola, aos serviços de aulas práticas no município de Garça.

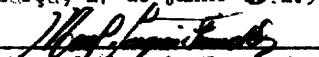
Art. 5.º- O valor da bolsa de estudos é de Cr\$72.000,00 e será paga anualmente a Escola na base de Cr\$24.000,00.

Art. 6.º- Os orçamentos municipais de 1.959, 1.960 e 1.961, consignarão verbas próprias para a execução da presente lei.

Art. 7.º- A Prefeitura, imediatamente, baixará ato regulamentando a presente lei.

Art. 8.º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de junho de 1.959.


Marcel Joaquim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Jnr.

Diretor do Expediente